



**CONTRATO N.º 56-TA/2022**  
**PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA”**

Ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. -----

ENTRE: -----

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, NIF 506772527, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

**SEGUNDO: ROMANA ROCHA PLANNING, LDA.**, pessoa coletiva 510 853 307, com sede na Avenida Gomes Freire, n.º 18, 2760-066 Caxias, neste ato representada pela Senhora Romana Marta Da Rocha, portadora do Cartão de Cidadão Português número  
, válido até , com NIF residente

, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, conferidos através da certidão permanente e doravante designada por Segunda Outorgante; -----

Considerando que: -----

- a) Por despacho n.º 76-GP/2022 proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 8 de setembro de 2022, foi emitido parecer prévio favorável para **aquisição de serviços para a elaboração do trabalho técnico associado à alteração do PDM de Alandroal**, na modalidade de tarefa, nos termos do disposto nos números 1, 7 e 8 do artigo 61.º da Lei 12/2022, de 27 de junho; -----
- b) Pelo mesmo despacho foi determinada a abertura de procedimento para celebração de contrato de prestação de serviços em regime de tarefa, através de Ajuste Direto, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, al. d) do Código dos Contratos Públicos bem como o preço base e a entidade a convidar; -----
- c) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em 19 de setembro de 2022, sobre a informação n.º 243/2022 de 16/09/2022 emitida pela Secção de



- Aprovisionamento, foi aprovado o caderno de encargos, o convite à apresentação de proposta e restantes condições do procedimento; -----
- d) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de dia 28 de setembro de 2022, foi aprovado o projeto de decisão do procedimento, e consequentemente, a adjudicação a **ROMANA ROCHA PLANNING, LDA.**, da mencionada prestação de serviços. -----
- e) O presente contrato é celebrado ao abrigo da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Alandroal em 29 de outubro de 2021, que autorizou genericamente e nos limites legais a assunção prévia de compromissos plurianuais; -----
- f) Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto; -----
- g) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido em 28 de setembro de 2022, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- h) Por comunicação de 03 de outubro de 2022, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

-----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de aquisição de serviços, designado **aquisição de serviços para a elaboração do trabalho técnico associado à alteração do PDM de Alandroal**, o qual foi precedido de procedimento de Ajuste Direto, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1 al. d) do Código dos Contratos Públicos e conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 08/09/2022, o qual se rege pela legislação portuguesa e comunitária, nomeadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações posteriores bem como pelas cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objecto)**

- 1- O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços, em regime de tarefa, para a elaboração do trabalho técnico associado à alteração do PDM de Alandroal, designadamente: -----
- Enquadramento da ferrovia no modelo territorial concelhio; -----
  - Enquadramento das renováveis no modelo territorial concelhio; -----



- Reavaliação das pretensões que vão sendo apresentadas no município e/ou as apresentadas em sede de participação pública; -----
- Avaliação ambiental estratégica com a produção do relatório de definição de âmbito e com o correspondente relatório ambiental. -----

### **Cláusula Segunda**

#### **(Contrato)**

- 1- O contrato é composto pelo clausulado contratual e respetivos anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que dele fazem parte integrante e que seguidamente se identificam: -----
  - a) O Caderno de Encargos; -----
  - b) A proposta adjudicada. -----
- 2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no mesmo. -----
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. -----

### **Cláusula Terceira**

#### **(Preço contratual e condições de pagamento)**

- 1- Pela aquisição dos serviços mencionados e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal compromete-se a pagar à Adjudicatária, com base na proposta apresentada por esta, a quantia total de **16.000,00 € (dezasseis mil euros)**, acrescido de IVA à taxa aplicável, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Proj. 2/A/2020; Classificação Orgânica – 01.02; Classificação Económica – 02.02.20 tendo cabimento n.º 1677/2022 de 16/09/2022 e compromisso n.º 1965 de 10/10/2022. -----
- 2- Os pagamentos devidos nos termos do presente contrato são efectuados pelo Primeiro Outorgante até 30 dias após a apresentação das respetivas faturas pela Segunda Outorgante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem. -----



**Cláusula Quarta**

**(Prazo de Execução)**

- 1- Os serviços objecto do presente contrato deverão ser prestados no prazo de 6 (seis) meses, conforme o estipulado na cláusula 2.ª do Caderno de Encargos. -----
- 2- O contrato tem início na data da última das assinaturas digitais. -----

**Cláusula Quinta**

**(Rescisão do Contrato)**

Ao não cumprimento de forma exata e pontual das obrigações contratuais, por parte da adjudicatária, é aplicável o estabelecido na cláusula 7.ª do Caderno de Encargos. -----

**Cláusula Sexta**

**(Caução)**

Não é exigida caução nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula Sétima**

**(Gestor do Contrato)**

- 1- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em 28/09/2022 foi designado como gestor do presente contrato, a desempenhar funções de Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, deste Município, em nome do mesmo enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. -----

**Cláusula Oitava**

**(Casos omissos)**

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro republicado através do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e restante legislação aplicável. -----



**Cláusula Nona**

**(Foro Competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato será competente o respetivo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -

**Cláusula Décima**

**(Comunicações e Notificações)**

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

**Cláusula Décima Primeira**

**(Contagem dos Prazos)**

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados. -----

**Cláusula Décima Segunda**

**(Documentos de habilitação)**

- 1- Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção actual e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----
  - a) Certidão Permanente da matrícula consultada no portal do cidadão/portal da empresa, em 03/10/2022, com o código \_\_\_\_\_ válida até \_\_\_\_\_ pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante legal; -----
  - b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificada a obrigatoriedade de declaração prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redacção atual;
  - c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras-1, em 16/08/2022 comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----



- d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em 30/09/2022, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
  - e) Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até 12/10/2022; -----
  - f) Certificado do Registo Criminal do representante da Sociedade, válido até 12/10/2022;
- 2- Foi ainda apresentada declaração de inexistência de conflito de interesses emitida pelo Gestor do Contrato nomeado nos termos da Cláusula Sétima em obediência ao disposto no n.º 7 do artigo 290-A do CCP. -----

### **Cláusula Décima Terceira**

#### **(Confidencialidade)**

- 1 - As partes outorgantes do Contrato, obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no âmbito do procedimento, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem. -----
- 2 - Exclui-se do dever de sigilo a informação ou documentação que à data da obtenção pelo Segundo Outorgante fosse do domínio público ou que este, por via legal, judicial ou administrativa seja obrigado a revelar. -----

### **Cláusula Décima Quarta**

#### **(Tratamento de Dados)**

- 1 - O representante da Adjudicatária compromete-se a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, durante a vigência do Contrato.
- 2 - O dever de sigilo mantém-se mesmo após o termo do contrato. -----
- 3 - Os Outorgantes concordam em que os dados pessoais sejam recolhidos e tratados para o cumprimento de obrigações jurídicas a que os outorgantes se encontrem sujeitos, designadamente nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados. -----
- 4 - Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelos Outorgantes, no âmbito da execução do presente contrato não estando prevista nenhuma transmissão para



outras entidades, com exceção da informação ou documentação que estas, por via legal, judicial ou administrativa sejam obrigadas a revelar. -----

5 - Os dados pessoais obtidos no âmbito da execução deste contrato são conservados e armazenados pelos outorgantes no respeito pelos prazos e modos definidos na legislação aplicável. -----

Pela Segunda Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Alandroal, 10 de outubro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

**João Maria  
Aranha Grilo**

Assinado de forma digital por João Maria  
Aranha Grilo  
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara  
Municipal de Alandroal, ou=Município,  
o=Município de Alandroal, sn=Aranha  
Grilo, givenName=João Maria, cn=João  
Maria Aranha Grilo  
Dados: 2022.10.11 22:03:18 +01'00'

João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,

**ROMANA  
MARTA DA  
ROCHA**

Assinado de forma digital  
por ROMANA MARTA DA  
ROCHA  
Dados: 2022.10.11  
16:04:38 +01'00'

Romana Marta da Rocha



## Município de Alandroal

[www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt)

Câmara Municipal

---

O Oficial Público,

Assinado por: **BALBINA GERTRUDES GRILO**

**BEXIGA**

Num. de Identificação:

Data: 2022.10.12 09:46:43+01'00'

---

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 81 do Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal, foi liquidada pela guia n.º 2022/3/1426 de 07/10/2022.